

COMUNICADO nº 03 de 2023
COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL DO ONR

A **COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL DO ONR**, por meio de seu presidente, comunica a edição de Resolução que regulamenta as sanções aplicáveis à publicidade ofensiva, discriminatória ou desleal, prevista no art. 54 do Regimento Interno Eleitoral do ONR.

As sanções estabelecidas pela Comissão Eleitoral Nacional foram definidas com fundamento no art. 54, §3º, do Regimento Interno Eleitoral, após a realização de reunião conjunta com a Diretoria Executiva (DIREX) e Conselho Deliberativo (CD) do ONR.

As punições administrativas definidas pela Comissão Eleitoral encontram respaldo nas melhores práticas de governança e lisura de pleito eleitoral associativo.

Foram previstos mecanismos de defesa e recursos, para garantir o direito à ampla defesa e duplo grau de julgamento.

A Comissão Eleitoral espera que a eleição transcorra sem incidentes, tendo em vista os deveres inerentes à função registral, notadamente a urbanidade, presteza e a dignificação da função exercida.

Brasília/DF, 12 de setembro de 2023

Comissão Eleitoral Nacional do ONR:

JEVERSON LUIS BOTTEGA – Presidente

MILTON ALEXANDRE SIGRIST- Membro Efetivo

DANIELA ROSARIO RODRIGUES- Membro Efetivo